

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE TUPÃ – SP

EDITAL DE 1º e 2º LEILÃO e de intimação da requerida **ROSEMEIRE APARECIDA DE OLIVEIRA CARASSA** inscrita no CPF sob nº 282.439.268-10, e demais interessados. O **DR. PAOLO PELLEGRINI JUNIOR**, MMº. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Tupã - SP, na forma da lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º leilão de bem móvel, virem ou dele tiverem conhecimento e possa interessar, que por este Juízo processam-se os autos de **Cumprimento de Sentença** - em que **GERALDO ALEXANDRE JANUÁRIO FALDÃO EPP** move em face da referida requerida – Processo nº **0001138-36.2020.8.26.0637** - em que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO LEILÃO: Os lances serão captados por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.legisleiloes.com.br, **O 1º Leilão terá início no dia 22/09/2026 à partir das 14:35h, e encerramento no dia 25/09/2026 às 14:35h; não havendo lance superior ou igual ao da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, o 2º Leilão, que se estenderá em aberto para captação de lances e se encerrará em 20/10/2026 às 14:35h (ambos no horário de Brasília)**, sendo vendido o bem pelo maior lance ofertado, desde que não inferior a **70%** (setenta por cento) do valor da avaliação.

CONDIÇÕES DE VENDA: O bem será vendido no estado em que se encontra. A descrição detalhada, as condições de venda do bem a ser apreendido estão disponíveis no site www.legisleiloes.com.br.

DO CONDUTOR DO LEILÃO: O leilão será conduzido pela Leiloeira, **CAMILA TIEMI SANCHES PEREIRA**, JUCESP nº 993, através da plataforma www.legisleiloes.com.br, devidamente habilitada pelo TJ/SP. Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no referido Portal.

DOS DÉBITOS: Cabe a parte interessada a verificação de eventuais débitos sobre o bem. Os débitos de natureza tributária, que se adequem ao disposto no artigo 130 do CTN, de acordo com o parágrafo único deste, irão sub-rogar ao preço da arrematação.

DO LOCAL DO BEM: Rua José Fernandes Garcia, nº 314, Herculândia B, Herculândia/SP. Foi nomeada **fiel depositária** do bem a Sra. Rosemeire Aparecida de Oliveira Carassa, quando da penhora.

DA RETIRADA: Correrão por conta do arrematante as despesas ou custos relativos à remoção, transporte e transferência patrimonial do(s) bem(ns) arrematado(s). Para retirar o(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá primeiramente retirar em cartório o respectivo "Mandado de Entrega do Bem". As demais condições obedecerão ao que dispõe o Código de Processo Civil, o Provimento CSM nº 1.625, de 09 de fevereiro de 2.009, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o caput do artigo 335, do Código Penal.

DOS PAGAMENTOS: O arrematante deverá efetuar os pagamentos do preço do bem arrematado e da comissão de **5%** sobre o preço a título de comissão à Leiloeira, no prazo de 24 horas após o encerramento da praça através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável e da Leiloeira, ambas emitidas e enviadas por e-mail. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida, salvo determinação judicial.

DO PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em oferecer **proposta** de pagamento parcelado, deverá proceder nos termos do art. 895, CPC. Ressalvando-se que nos termos do art. 895, §7º, CPC, o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso. A apresentação de proposta não suspende o Leilão. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DA VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a alienação direta pelo leiloeiro, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 (quinze) dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final. Qualquer proposta apresentada será trazida à análise prévia do juízo, necessariamente, e que, caso o prazo deferido para recebimento de propostas decorra sem sucesso, novas datas para leilão serão designadas, tudo em conformidade com o artigo 880 do CPC.

RELAÇÃO DO BEM: Um veículo marca Volkswagen, modelo Gol 1.0, ano de fabricação 2008, ano modelo 2008, cor branca, combustível álcool/gasolina, Placa JYU5433, Renavam 00956961860. **Consta no Auto de Penhora e Depósito de fls. 45**, realizado pelo Oficial de Justiça em 28/09/2020, que o veículo possui 4 (quatro) portas, encontra-se amassado em várias partes das laterais, pneus em mau estado. Obs.: A Requerida afirmou que o veículo está financiado, mas não exibiu documentos. **Consta no Mandado de Constatção de fls. 101**, realizado pelo Oficial de Justiça em 08/09/2022, que foi informado pelo esposo da executada que o veículo se encontra no seu serviço, pois se encontra com defeito, não funciona. Constatou que o veículo se encontra sem maçanetas das portas as 04, sem vidro da porta do motorista, pneus murchos, sem estofamento interno, vários amassados, pintura queimada, em péssimo estado.

ÔNUS: Em consulta ao sítio eletrônico que o Detran/SP e Senatran mantém na internet consta: IPVA (R\$ 1.880,80); Multas (R\$ 1.040,32); Licenciamento (Detran): Último licenciamento: 2020; Multas Renainf (R\$ 675,32); Restrição 1: Restrição Administrativa; Restrição Administrativa: Bloqueios diversos; Restrição Judiciária: TRANSFERÊNCIA e PENHORA, expedidas pela Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 1005874-85.2017.8.26.0637, em 13/06/2019 e 21/08/2019, respectivamente; TRANSFERÊNCIA, expedida pela Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 1007303-53.2018.8.26.0637, em 18/06/2019; TRANSFERÊNCIA, expedida nestes autos, em 20/09/2020; TRANSFERÊNCIA e CIRCULAÇÃO, expedidas pela Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Tupã/SP, no proc. nº 0002505-32.2019.8.26.0637, em 28/12/2020 e 07/07/2021, respectivamente; Licenciamento (Sefaz): Exercício 2020. Em consulta junto ao site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, em 21/07/2026, foram constatados débitos no valor de R\$ 4.222,60 (quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DÉBITO EXEQUENDO: Consta em fls. 279, o débito exequendo no valor de **R\$ 2.739,08** (dois mil, setecentos e trinta e nove reais e oito centavos), atualizado em Maio/2026.

Se por qualquer motivo, a intimação pessoal do executado, não for realizada no endereço constante nos autos, incidirá os termos do **art. 274, parágrafo único do CPC**. Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual, a intimação considerar-se-á feita por meio deste edital. Nos termos do **art. 889, inc. I e parágrafo único do CPC**, caso o(s) executado(s), cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, intimados ou cientificados por qualquer razão das datas dos leilões, valerá o presente como **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO**. E, para que produza seus fins efeitos de direito, será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei. Tupã/SP, 21 de Julho de 2026.

DR. PAOLO PELLEGRINI JUNIOR

MMº. Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível da Comarca de Tupã - SP